

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO

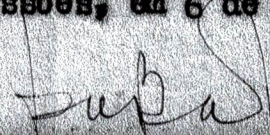
LEI Nº 248

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO

D E C R E T A

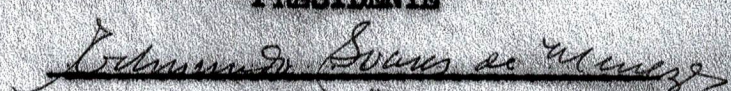
- ART. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a avrir um Crédito Especial na importância de CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL/ CRUZEIROS), para auxílio dos serviços de construção da/ Casa Paroquial da Vila de Conceição das Creoulas, deste Município.
- ART. 2º** - A despesa decorrente do artigo anterior, correrá por / conta das disponibilidades financeira do Município.
- ART. 3º** - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1963.



ISNARD SOARES BEZERRA

PRESIDENTE



SECRETÁRIO